



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2014**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, por intermédio sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da **Portaria nº 460/2014**, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 201400047002161** assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**  
**ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala de Reuniões do TCE-GO.

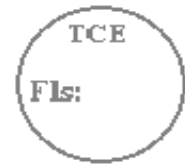
**DATA: 27/11/2014**  
**HORA: 15:00h**

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONVITE Nº 001/2014**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONVITE Nº 001/2014**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

O Convite e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou membros no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, ou pelo telefone (62) 3201-9034, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto para confecção de dois painéis artísticos a serem instalados na nova sede administrativa do TCE-GO, sendo uma parede externa do auditório (passarela do subsolo 1) e uma parede do foyer do auditório, conforme plantas baixas e vistas indicadas no projeto de arquitetura, parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste Convite.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

b) outras interessada que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 3. HABILITAÇÃO

3.1 – Os licitantes deverão apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” a seguinte documentação:

3.1.1. – Para fins de habilitação de Pessoa Jurídica:

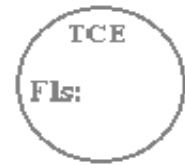
#### 3.1.1.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;

b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

b.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

#### 3.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

a) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que seja possível manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

b) Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, comprovando a regularidade da situação do licitante e de seus Responsáveis Técnicos, conforme art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### **3.1.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

### **3.1.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES (ANEXO III)**

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **3.1.2. – Para fins de habilitação de Pessoa Física:**

3.1.2.1. Cédula de identidade;

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

- 3.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade trabalhista;
- 3.1.2.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 3.1.2.7. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Arquitetura de Urbanismo (CAU), que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;
- 3.1.2.8. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

### 3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

3.2.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2014 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.2.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

3.2.5. Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 4. PROPOSTA

4.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2014 – PROPOSTA**

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, na forma do **Anexo III**, contendo as seguintes indicações:

4.2.1. Ser apresentadas em papel próprio da empresa (timbrado) com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

4.2.3. Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

4.2.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

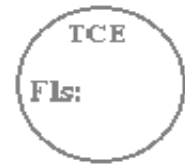
4.2.5. Constar que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

4.7. O objeto deverá obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

### 5. PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA**, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2 deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.).

5.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

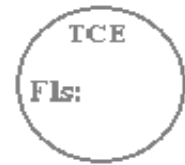
5.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.4 Quando todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

### 6. JULGAMENTO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

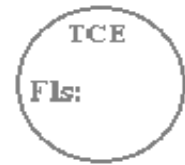
e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas às licitantes por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos das licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

### 7. RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignada a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo anexo ao Convite, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### 8. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1. Transcorrido o prazo recursal ou, decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8.2. Após a homologação da licitação pela Presidência, a empresa adjudicatária será chamada a assinar o Contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o TCE-GO convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

### 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, **no prazo de até 30(trinta) dias úteis** contados da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada e atestada pela fiscalização do TCE-GO.

9.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

9.6. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO PROJETO

10.1. O prazo de execução e entrega definitiva do projeto será de, **no máximo 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, obedecendo ao cronograma estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa.

10.2. A entrega do projeto se dará na Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia deste tribunal, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, nesta Capital.

### 11. RECEBIMENTO DO PROJETO

11.1. O projeto será recebido em duas etapas sucessivas: projeto básico e projeto executivo, respectivamente, que serão submetidos à aprovação da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia.

11.2. Deverão ser entregues ao tribunal pelo menos uma cópia impressa e os devidos arquivos em formato digital editável dos documentos de cada etapa.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

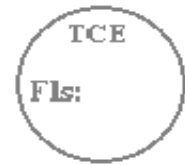
12.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### 13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Convite;

b) de 0,7 % (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

13.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

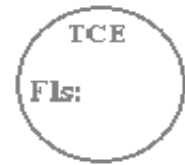
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

13.5. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### 14. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Convite de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar, por escrito, o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

14.1.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

14.1.2. O pedido de esclarecimento também deve ser protocolado no prazo previsto no item 14.1.

14.1.3. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da licitação.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Deferida a impugnação contra o Convite, será designada nova data para a realização do certame.

### 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2014.0201.01.032.1007.2350, Grupo 04 – Investimento, natureza de despesa 4.4.90.52.25 – Obras de Arte e Peças de Museu, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.2. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no **artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas;

16.3. O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

16.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, pelo telefone: 3201-9034 ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.6. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 17 de novembro de 2014.

**Cristine Ferreira de Paiva Strege**  
MEMBRO

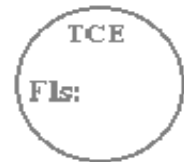
**Diego Garcia Maranhão**  
MEMBRO

**Marcelo Augusto Xavier**  
MEMBRO

**Thaís Cândida Bosco**  
MEMBRO

**Luiz Paulo Barbosa da Conceição**  
PRESIDENTE CPL

**Polyane Vieira Meireles**  
MEMBRO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2014**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETOS EXECUTIVOS DE PAINÉIS ARTÍSTICOS**  
**PARA A NOVA SEDE DO TCE-GO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETOS EXECUTIVOS DE PAINÉIS ARTÍSTICOS  
PARA A NOVA SEDE DO TCE-GO**

**1. OBJETO**

Contratação de profissionais para elaboração de projeto para confecção de dois painéis artísticos para serem instalados na Nova Sede Administrativa deste Tribunal, sendo uma parede externa do auditório (passarela do sub-solo1) e uma parede do foyer do auditório, conforme plantas baixas e vistas indicadas no projeto de arquitetura em anexo.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1. Diretrizes Gerais de Projeto**

Os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os demais projetos executivos já desenvolvidos (arquitetura e complementares) e os elementos dos diversos sistemas da edificação. Deverá conter de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- 2.1.1.** Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 2.1.2.** Proporcionar conforto visual e de fácil entendimento aos usuários da edificação;
- 2.1.3.** Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de alta eficiência/durabilidade;
- 2.1.4.** Adotar soluções que ofereçam facilidade de limpeza e manutenção;
- 2.1.5.** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 2.1.6.** Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção;

**2.2. Material Técnico Disponível**

- 2.2.1.** Estão em anexo a planta baixa e cortes do sub-solo 1, que indica o local onde deverão ser instalados os painéis, sendo: painel 1 (parede externa ao auditório), com medidas de 56,21 x 4,85m e painel 2 (uma parede do foyer com medidas de 19,68 x 4,77 m.

- 2.2.2. Fica sob responsabilidade do Contratado **executar quaisquer conferências e/ou levantamentos no local**, que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho, inclusive solucionando todas as interferências existentes no local.
- 2.2.3. O Projeto completo, constituído também por memorial descritivo e planilha de quantitativos, deverá ser entregue devidamente harmonizados entre si.

### **2.3. Desenvolvimento do Projeto**

- 2.3.1. O Projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e especificações técnicas estabelecidas, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- 2.3.2. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade do Contratado, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 2.3.3. O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 2.3.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 2.3.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 2.3.6. Será de responsabilidade dos autores do Projeto a introdução de todas as modificações necessárias à sua aprovação.
- 2.3.7. As impropriedades apontadas pelo Contratante serão corrigidas pelo Contratado sem custo adicional para o Contratante, quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação.
- 2.3.8. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 2.3.9. O Contratado deverá encaminhar ao Contratante pelo menos uma cópia impressa e os devidos arquivos em formato digital editável do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
- 2.3.10. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual do projeto desenvolvido assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

### **2.4. Apresentação de Desenhos e Documentos**

- 2.4.1. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais descritivos, planilhas de quantitativos.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas

técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

**2.4.2.** Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior do papel, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação do Contratado (nome, habilitação e registro profissional e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

**2.4.3.** O Contratado deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

**2.4.4.** Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em uma via impressa, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

**2.4.5.** O Contratado deverá apresentar, por intermédio do autor da planilha orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do projeto executivos.

**2.4.6.** Os custos unitários da planilha orçamentária deverão estar de acordo com os custos unitários do valor de mercado.

**2.4.7.** O Contratado deverá fornecer ao Contratante cópia em formato digital dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato editável (.CRD, .DWG ou equivalentes), e os elementos textuais em formato editável (.DOCX, .XLSX ou equivalentes).

**2.4.8.** Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

### **3. ETAPAS DO PROJETO**

O Projeto será elaborado em duas etapas sucessivas: Projeto Básico e Projeto Executivo.

#### **3.1. Projeto Básico:**

**3.1.1.** O Projeto Básico deverá apresentar uma solução e modelo que melhor responda aos anseios da administração do TCE-GO, sob o aspecto econômico, legal, técnico e ambiental do empreendimento. Deverá demonstrar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo dos serviços, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do objeto proposto.

**3.2. Projeto Executivo:**

- 3.2.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhado e revisado.
- 3.2.2. O Projeto Executivo conterá ainda o memorial descritivo e a planilha de materiais e quantitativos corretamente definidos.

**3.3. Produtos a serem apresentados:**

**3.3.1. Documentos gráficos:**

Estes produtos consistem na representação gráfica mediante desenhos, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas, permitindo o Contratante visualizar o produto de forma clara.

**3.3.2. Memorial Descritivo:**

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características propostas no projeto, assim como as especificações técnicas dos materiais empregados e seus respectivos locais de aplicação. As especificações técnicas deverão ater-se aos materiais e serviços adquiríveis no mercado local. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

**3.3.3. Planilha de materiais e quantitativos:**

- 3.3.3.1. A planilha de materiais e quantitativos deve incluir todos os materiais necessários à completa execução do objeto e seus respectivos quantitativos, de forma a permitir um orçamento completo dos serviços propostos, obtidos junto ao mercado.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

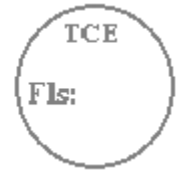
- 4.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pelo Contratado, em conformidade com este Termo de Referência.
- 4.2. O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pelo Contratado após a entrega dos serviços, condicionados à análise e aprovação do Contratante, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. O prazo para execução e entrega definitiva dos projetos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

**5. ORÇAMENTO**

- 5.1.** O custo estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, tendo como referência a **média** das cotações obtidas no mercado, conforme orçamentos anexos.

**Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 28 de agosto de 2014.**

Arq. Ana Cristina de Castro Abreu Almeida  
Inspetora de Empresas Econômicas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

### CONVITE Nº 001/2014 ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato para elaboração de projeto para confecção de dois painéis artísticos a serem instalados na nova sede administrativa do TCE/GO que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrições Estadual nº \_\_\_\_\_, e Municipal nº \_\_\_\_\_, com endereço à (Rua/av.) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, com a C.I. nº \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e, conforme o que consta do processo nº **201400047002161**, resultante da homologação e adjudicação da Licitação Convite nº 001/2014, com o Despacho nº \_\_\_\_\_ GPRES/2014, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

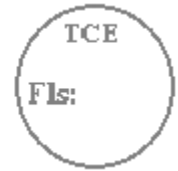
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para confecção de dois painéis artísticos a serem instalados na nova sede administrativa do TCE-GO, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia – GO, sendo uma parede externa do auditório (passarela do subsolo 1) e uma parede do foyer do auditório, conforme especificado no **Anexo I do Convite nº 001/2014**, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal, aplicáveis na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações dos Anexos I do Convite nº 001/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Das Condições de Pagamento

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço** - O preço estabelecido, de R\$ \_\_\_\_\_ é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

b) o valor considerado para pagamento será o menor preço global para a conclusão do objeto.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Condições de Pagamento

a) O pagamento será feito através de ordem bancária em conta corrente, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos, comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

a.1.1) Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

a.1.2) Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

a.1.3) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

b) Os pagamentos das faturas estarão condicionados à análise e aprovação dos serviços prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

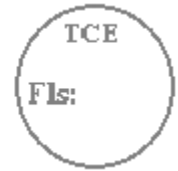
#### DA CONTRATADA:

a) entregar o projeto completo, constituído por memorial descritivo e planilha de quantitativos, devidamente harmonizados entre si, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes deste contrato, necessários à prestação dos serviços;

c) prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

d) corrigir as impropriedades apontadas pela **CONTRATANTE**, sem custo adicional para esta, quantas vezes forem necessárias até aprovação do projeto;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

- e) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Convite, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- f) executar quaisquer conferências e/ou levantamentos no local, que se fizerem necessários para o desenvolvimento do projeto;
- g) indicar um responsável técnico pela elaboração do projeto escopo deste contrato;
- h) executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;
- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- j) obedecer rigorosamente às etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- k) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta;
- l) executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas nele avençadas;
- m) A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

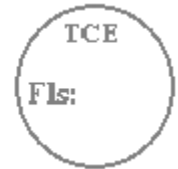
### DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conferindo o objeto contratual;
- b) Manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, quando requerido;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste contrato;
- d) Disponer à **CONTRATADA** material técnico para que esta possa efetuar a execução do projeto dentro das normas do Convite;
- e) Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato;
- g) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento do objeto comprovadamente entregue e atestado;

III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### CLAUSÚLA OITAVA – Do Recebimento do Projeto

a) O projeto será recebido em duas etapas sucessivas: projeto básico e projeto executivo, respectivamente, que serão submetidos à aprovação da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia da **CONTRATANTE**.

b) Deverão ser entregues à **CONTRATANTE** pelo menos uma cópia impressa e os devidos arquivos em formato digital editável dos documentos de cada etapa.

### CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Orçamentários

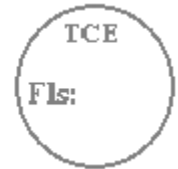
a) As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2014.0201.01.032.1007.2350, Grupo 04 – Investimento, natureza de despesa 4.4.90.52.25 – Obras de Arte e Peças de Museu, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Convite** nº 001/2014, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

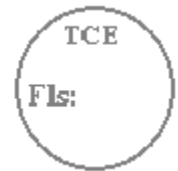
E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Conselheiro Presidente Edson José Ferrari

---

CONTRATADA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2014**  
**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À (nome do contratante)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de -----, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Convite e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL
01	Projeto para confecção de dois painéis artísticos a serem instalados na nova sede administrativa do TCE/GO.	01	

O prazo de validade da proposta de preços é de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, necessários à execução do objeto da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar o serviço constante da nossa proposta no prazo estabelecido no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_



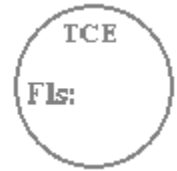
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Física/Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2014**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

CONVITE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_

**Se for pessoa jurídica:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**Se for pessoa física:**

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**b) DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Convite acima referido.

**c) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

**d) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Física/Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2014**  
**ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

CONVITE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_

**Se for pessoa jurídica:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**Se for pessoa física:**

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Pessoas Física / Representante Legal  
(com carimbo da empresa)